

## **GABINETE DO VEREADOR MARCIO TAVARES**

### **PROJETO DE LEI Nº . 514 / 2021**

**Dispõe** sobre medidas, para a instalação da Farmácia 24 horas no Município de Manaus, e dá outras providências.

**Art. 1.º** Esta Lei dispõe sobre medidas, para instalação da Farmácia 24 Horas no Município de Manaus, e dá outras providências.

**Art. 2.º** A Secretaria Municipal de Saúde poderá criar o serviço de Farmácia 24h, em Unidades públicas de Pronto Atendimento e Postos de Atendimento Público, devidamente credenciado pelo Executivo Municipal, cujo funcionamento poderá ocorrer de forma ininterrupta, durante os 7 (sete) dias da semana, inclusive no final de semana e dias feriados.

**Art. 3.º** Os medicamentos a serem distribuídos serão os de características típicas de Pronto Atendimento e somente serão liberados com a devida prescrição e autorização médica.

§ 1.º Os médicos dos Pronto Atendimentos poderão ser orientados a, preferencialmente, prescreverem medicamentos disponíveis na própria Farmácia 24h.

§ 2.º Após ser atendido, o paciente, com a respectiva via do receituário, deverá dirigir-se à Farmácia 24h, a fim de obter seu medicamento.

**Art. 4.º** A Secretaria Municipal de Saúde poderá criar uma relação de medicamentos emergenciais, os quais devem constar na relação vigente do SUS – Sistema Único de Saúde, para compor a Farmácia 24 Horas.

## **GABINETE DO VEREADOR MARCIO TAVARES**

**Art. 5.º** Os munícipes atendidos nas Unidades de Pronto Atendimento do Município poderão retirar medicamentos nas Farmácias 24 Horas, desde que possuam o receituário devidamente carimbado e assinado pelo médico da respectiva Unidade.

**Parágrafo único.** O medicamento receitado pelo médico da Unidade de atendimento deverá constar na relação de medicamentos mencionada no art. 4º desta Lei.

**Art. 6.º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7.º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 8.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Marcio Tavares**  
Vereador – REPUBLICANOS

## **GABINETE DO VEREADOR MARCIO TAVARES**

### **JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei tem por objetivo garantir uma proposta que visa auxiliar a população a obter medicamentos, quando em atendimento na rede pública de saúde.

A Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, determina em seu art. 56 a obrigatoriedade de realização do sistema de rodízio pelas farmácias e drogarias, para atendimento ininterrupto à comunidade. A lei prevê ainda que tal obrigatoriedade deve ser regulamentada consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios.

A Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAM, determina em seu art.321 a assistência farmacêutica faz parte da assistência global à saúde e as ações a ela correspondentes devem ser integradas ao Sistema único de Saúde.

Na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, determina recursos para a Gestão da Assistência Farmacêutica.

10.303.0094.2132 Gestão da Assistência Farmacêutica

18.248.000

Adquirir medicamentos e produtos para saúde e insumos estratégicos para suprir a rede municipal de saúde.

Distribuição gratuita de itens referentes ao componente básico da assistência farmacêutica e implantação dos serviços de farmácia clínica.

Existem dispensários de medicamentos nas unidades de saúde, no entanto, após o fechamento destas unidades, os pacientes atendidos em Pronto Atendimentos públicos são obrigados a esperar até o dia seguinte para obterem integralmente os medicamentos a estes prescritos, já que muitas vezes a população não reúne condições financeiras para comprar remédios em farmácias.

Cabe enfatizar que munícipes ou usuários, quando atendidos em um Pronto Atendimento, em uma sexta-feira à tarde, estes são obrigados a esperar até o início da semana seguinte, ou seja, segunda-feira, para obterem toda a medicação necessária.

### **GABINETE DO VEREADOR MARCIO TAVARES**

Da mesma forma, torna-se importante destacar, que no atual momento pandêmico, devemos evitar aglomerações de pessoas, em especial, de modo evitável, em unidades de saúde, a exemplo da busca de medicamentos que já poderiam ter sido fornecidos em um primeiro atendimento.

A iniciativa que ora propomos, da criação de um serviço de farmácia integrado ao Pronto Atendimento Público, busca minimizar um dos mais graves problemas da saúde, que é a distância entre o diagnóstico e o tratamento, a qual quanto mais curta, melhor resultado terapêutico.

A Farmácia poderá funcionar dentro de Unidades de Pronto Atendimento, ininterruptamente, 24 horas por dia, sete dias da semana, inclusive no final de semana e dias feriados ou em Postos de Atendimento, a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Manaus.

Pedimos o apoio dos Nobres Pares, por conhecemos a importância da eficiência na Saúde Pública, devendo o Poder Público priorizar este tipo de ação e por tais motivos, contamos com a aprovação desta iniciativa. Certo de estar oferecendo instrumento importante para sociedade, uma vez que revestida de interesse público.



**Marcio Tavares**  
Vereador – REPUBLICANOS